



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos destinados à equipar os Postos de Saúde do Município de Miraíma

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

LOTE 01

LOIL	01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV; CAMBIO: AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 5 LUGARES; AR CONDICIONADO: POSSIU; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS; ACESSÓRIO 2: NÃO POSSUI; ACESSORIO 3: PROTETOR DE CAÇAMBA	UND	6	125.000,00	750.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Estimado) 750.000,00					

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente processo se justifica pela necessidade de equipar o Centro de Apoio à saúde da Família, Posto de Saúde Antônio Anastácio Pereira Barroso, Posto de Saúde de Brotas, Posto de Saúde de Juremal, Posto de Saúde de Mulungu, Posto de Saúde de Poço da Onça e Posto de Saúde de Riachão do Município de Miraíma, conforme Proposta nº 11787.063000/1170-01.

3.1 – JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1. Em atendimento ao § 2° do Art. 1° do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Contudo, esclarecemos que para a realização de um pregão eletrônico a administração deve dispor de equipamentos adequados e pessoal treinado para a execução de todo percurso da licitação eletrônica. Miraíma/CE, ainda não dispõe de todo esse aparato, e essa implantação acarretaria tempo e custos tais como certificado digital, rede de internet redundante, para os casos de falhas. Deste modo, com o pregão presencia, podemos realiza-la de imediato, e ainda proporcionando aos interessados, na sessão, a





oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação, sendo diferente no pregão eletrônico.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilitando a negociação de preços e principalmente a verificação dos documentos de habilitação. Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas, o que não ocorre na forma presencial. Sendo assim, fica devidamente justificada a escolha da modalidade Pregão Presencial para o objeto do certame, atendendo o § 2° do Art. 49 da Portaria Interministerial 424/16. Diante do exposto justifica-se a realização do PREGÃO PRESENCIAL

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do orçamento de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.301.0018.2.029	4.4.90.52.00

5 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos materiais e equipamentos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2018.08.08.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 9.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMM.
- 9.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
- 9.6-Entregar os materiais e equipamentos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão nº 2018.08.08.01.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE





ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Miraíma
Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº. 2018.08.08.01

OBJETO: Aquisição de veículos destinados à equipar os Postos de Saúde do Município de Miraíma.

Senhor pregoeiro apresento minha Proposta de Preços referente ao Objeto do Pregão acima epigrafado:

LOTE 01

TEM FORFOLFICACÃO DO PROPUTO UND OTRE MARCA VALOR VALOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) — MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO DE 140 CV; CAMBIO: AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 5 LUGARES; AR CONDICIONADO: POSSIU; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI; FREIOS ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; ACESSÓRIO 1: ESTRIBOS LATERAIS; ACESSÓRIO 2: NÃO POSSUI; ACESSORIO 3: PROTETOR DE CAÇAMBA		6			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os materiais, objeto da presente licitação.

Proponente: Endereço:			
CNPJ:			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dia Prazo de Execução: conforme o edital.	as.		
	Cidade (UF),	deCarimbo e A	_ de 2018. ssinatura





ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Miraíma
Comissão de Licitação
Pregão Presencial N°. 2018.08.08.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraíma estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que fica ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Nº. 8.666/93.

	,, de		de 2018.
-	Ass. Rep. Legal	_	
	Nome da Empresa		





MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À Prefeitura Municipal de Miraíma Comissão de Licitação Pregão Presencial Nº. 2018.08.08.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Miraíma, Estado do Ceará, que tem conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

	_ de		_ de 2018.
Ass. Rep. Legal Nome da empresa			





ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

À Prefeitura Municipal de Miraíma Comissão de Licitação Pregão Presencial Nº. 2018.08.08.01.

DECLARAÇÃO

eu
de
do
es
er
ob
l°.
18





ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE MENORES

À Prefeitura Municipal de Miraíma Comissão de Licitação Pregão Presencial Nº. 2018.08.08.01

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), DECLARA, para os devidos fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Miraíma estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei N.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (Dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	de		de 2018.
·	-		
Ass. Rep. Legal Nome da Empresa		-	

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0





ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

	PREFEITUR SECRETAR	A MUN	ICIPAL I	DE MIRA	ίΜΑ, ΑΤ	RAVES DA LEBRAM A RAVES DA E SEGUIR SE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, nscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de , Sr(a), denominado simplesmente CONTRATANTE e						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Pregão Presencial Nº. 2018.08.08.01, devidamente homologado pelo Secretário competente e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.						
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL 2.1- O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos destinados à equipar os Postos de Saúde do Município de Miraíma CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO						
3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ Item Descrição Und Marca Quant V. Unit V. Total						
Item	Descrição	Und	Marca	Quant	v. Unit	V. TOTAL
1.	VALOR	TOTAL				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 4.1 Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- 4.1.2 Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três
- 4.1.3- O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante





solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura do contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2018.08.08.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 8.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
- 8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- 8.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMM.
- 8.5-Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos materiais e equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.
- 8.6-Entregar os materiais em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2018.08.08.01.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado





neste Termo Contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária de Nº Secretaria de, elemento de despesa de Nº, com recurso Próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.01 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo previsto no item 05.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso. 11.02 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitandose, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
 Advertência; Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório; O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.
11.03 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante. 11.04 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas no item 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis. 11.05 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições: a. 05 dias úteis nos casos de advertência; b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraíma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93. 12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art.

109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.





- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.
- 13.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:
- I Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraíma/CE, dede 2018.					
CONTRATANTE	CONTRATADA				
Testemunhas:					
01 Nome: CPF:					
02 Nome: CPF:					